

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3562/2012

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "BOMBEIRO SANGUE BOM" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/04/2012

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO 3798/2012.



LEI Nº 3.562, DE 10 DE ABRIL DE 2012

INSTITUI A CAMPANHA "BOMBEIRO SANGUE BOM" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 60/2012, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossato Bernardi).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.798/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha "Bombeiro Sangue Bom" no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2.º A campanha "Bombeiro Sangue Bom" terá por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração

da P. M., em 10 de abril de 2012.

PAULO QUILHERME BIANDOLA ALBERTIN Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim, 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50